



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84500-000 - Irati - PR

Fone: (42) 3423-1118 - Fax: (42) 3423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 02 a 09/09/2005

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 2274

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 37.660,00, no orçamento de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento plurianual e lei das diretrizes orçamentárias para 2005, o seguinte projeto:

Unidade Orçamentária	1301	Departamento de Agricultura
Classificação Funcional	1000 2060620012.613	Apoio a Comercialização de Produção Festa do Pêssego-Contrapartida

Unidade Orçamentária	1301	Departamento de Agricultura
Classificação Funcional	1727 2060620012.614	Apoio a Comercialização de Produção Festa do Pêssego

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento para 2005, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 37.660,00 (trinta e sete mil e seiscentos e sessenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	1301	Departamento de Agricultura
Classificação Funcional	1000 2060620012.613	Apoio a Comercialização de Produção Festa do Pêssego-Contrapartida
Natureza da Despesa	3390.3900	Outros serviços de 3º Pessoa Jurídica
		R\$ 7.532,00

Unidade Orçamentária	1301	Departamento de Agricultura
Classificação Funcional	1727 2060620012.614	Apoio a Comercialização de Produção Festa do Pêssego
Natureza da Despesa	3390.3900	Outros Serviços de 3º Pessoa Jurídica
		R\$ 30.128,00

Parágrafo Único - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do cancelamento parcial na seguinte dotação:



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84500-000 - Irati - PR

Fone: (42) 3423-1118 - Fax: (42) 3423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

Unidade Orçamentária **06.01**

Classificação Funcional **1000 0412304042.034**

Natureza da Despesa **3390.3900**

Departamento de Tributação

Atividades do Departamento de Tributação

Outros Serviços de 3ª Pessoa Jurídica

R\$ 37.660,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de agosto de 2005.


Sergio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal